



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 405, DE 7 DE DEZEMBRO 1970

Autoriza abertura de crédito suplementar na Assembléia Legislativa do Estado do Acre no montante de Cr\$ 20.300,00.

Data de Criação

07/12/1970

Data de Publicação

15/12/1970

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 924, de 15/12/1970

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Abertura de Crédito

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 405, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1970

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Assembléia Legislativa do Estado do Acre no montante de Cr\$ 20.300,00.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Assembléia Legislativa do Estado o Crédito Suplementar no montante de Cr\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos cruzeiros), conforme discrimina o Anexo I.

Art. 2º A despesa decorrente do crédito aberto na forma do artigo anterior será compensada com anulação parcial nas rubricas orçamentárias do mesmo Poder, de igual montante, de acordo com o discriminado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 7 de dezembro de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II
ANULAÇÕES

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)